

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO № 002/2014 - PMCG/PB

RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2014 - PMCG/PB

A Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, através da Portaria Nº 0420/2014, de 01 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Campina Grande, regido pelo EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMCG/PB publicado em 15/09/2014, resolve retificar os itens indicados abaixo:

I. Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou no EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2014 – PMCG/PB.

II - DOS CARGOS

Onde se lê:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nō	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Motorista	05	-	Ensino Fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D	30 horas semanais	724,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

09	Fiscal de Tributos Municipais	07	01	Nível Superior em Direito e/ou Economia e/ou Ciências Contábeis e/ou Administração com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.012,47 + produtividade (podendo chegar até R\$ 10.124,70)
13	Nutricionista	01		Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.166,75

LEIA-SE:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Motorista	05	-	Ensino Fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D) e do Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar	30 horas semanais	724,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

09	Fiscal de Tributos Municipais	07	01	Nível Superior em Direito e/ou Economia e/ou Ciências Contábeis e/ou Administração.	30 horas semanais	1.012,47 + produtividade (podendo chegar até R\$ 10.124,70)
13	Nutricionista	02		Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.166,75

VI – CRONOGRAMA

Onde se lê:

25. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA**-para o cargo de Operador de Máquinas, Guarda Municipal e Motoristas: **03 de dezembro de 2014.**

LEIA-SE:

25. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a PROVA PRÁTICA para o cargo de Motorista: 03 de dezembro de 2014.

VIII – DO EXAME DE TÍTULOS

Onde se lê:

12. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS		MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	100,0
Mestrado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	50,0
Especialização (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).	-	05	25,0

LEIA-SE:

12. O Exame de Títulos disposto no item 9, será avaliado conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS		MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	ı	100,0
Mestrado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	50,0
Especialização (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	05	25,0

ANEXO I

Onde se lê:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS: Temas gerais de Direito Administrativo: Regime jurídico administrativo. A Administração Pública. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos Administrativos. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445, de 5 de

janeiro de 2007): princípios fundamentais, do exercício e titularidade, da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, do planejamento, da regulação, dos aspectos econômicos e sociais, dos aspectos técnicos, da participação de órgãos colegiados no controle social, da política federal de saneamento básico; Política nacional de resíduos sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) : Do objeto e do campo de aplicação, das definições, da política nacional de resíduos sólidos, das diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos; Política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795,de 27 de abril de 1999): Educação ambiental, política nacional de educação ambiental, da execução da política nacional de educação ambiental; Lei Orgânica do Município de Campina grande: Organização do Municípios, princípios fundamentais e gerais; direitos e garantias fundamentais, do Município. do domínio público, da divisão político — administrativa, da organização dos poderes, da administração Municipal, do planejamento municipal, dos serviços e obras municipais, da ordem econômica e social, do desenvolvimento econômico e tecnológico, dos setores produtivos, da economia primária, da segurança pública, do desenvolvimento urbano e meio ambiente, do Plano diretor, do transporte coletivo e sistema viário, do meio ambiente; Plano diretor do Município de Campina Grande (Lei complementar nº 003 de 09 de outubro de 2006): Do plano diretor, da gestão do desenvolvimento urbano, do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo, da outorga onerosa do direito de construir, do direito de preempção, do direito de superfície, da mobilidade urbana, da habitação, do meio ambiente, do saneamento ambiental integrado, do patrimônio cultural, do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, da gestão da política urbana, da gestão democrática da cidade;

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO: Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Desenvolvendo atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e acompanhamento dos indivíduos portadores de transtornos psíquicos e emocionais.

LEIA-SE:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS: Temas gerais de Direito Administrativo: Regime jurídico administrativo. A Administração Pública. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos Administrativos. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007): princípios fundamentais, do exercício e titularidade, da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, do planejamento, da regulação, dos aspectos econômicos e sociais, dos aspectos técnicos, da participação de órgãos colegiados no controle social, da política federal de saneamento básico; Política nacional de resíduos sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010): Do objeto e do campo de aplicação, das definições, da política nacional de resíduos sólidos, das diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos; Política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999): Educação ambiental, política nacional de educação ambiental, da execução da política nacional de educação ambiental; Lei Orgânica do Município de Campina grande: Organização do Municípios, princípios fundamentais e gerais; direitos e garantias fundamentais, do Município. do domínio público, da divisão político – administrativa, da organização dos poderes, da administração Municipal, do planejamento municipal, dos serviços e obras municipais, da ordem econômica e social, do desenvolvimento econômico e tecnológico, dos setores produtivos, da economia primária, da segurança pública, do desenvolvimento urbano e meio ambiente, do Plano diretor, do transporte coletivo e sistema viário, do meio ambiente; Plano diretor do Município de Campina Grande (Lei complementar nº 003 de 09 de outubro de 2006): Do plano diretor, da gestão urbana, do uso do solo (macrozoneamento, macrozona urbana, macrozona rural, da ocupação rural, das zonas especiais, dos instrumentos de gestão do desenvolvimento urbano, do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo, da outorga onerosa do direito de construir, do direito de preempção, do direito de superfície, da mobilidade urbana, da habitação, do meio ambiente, do saneamento ambiental integrado, do patrimônio cultural, do desenvolvimento econômico, cientifico e tecnológico, da gestão da política urbana, da gestão democrática da cidade; Do Código de posturas do Município de Campina grande (Lei nº 4.129, de 2003): disposições preliminares, Da higiene pública, limpeza e salubridade das vias e logradouros públicos,, da limpeza urbana, dos terrenos em geral, das edificações, da instalação de fossas e eliminação dos dejetos, das água pluviais e do abastecimento d'Água, dos estabelecimentos, dos açougues e congêneres, das peixaria e congêneres, dos restaurantes, bares, casas de lances, horeis, pensões e congêneres, dos hospitais e congêneres, das padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, das mercearias, depósitos de aves e outros animais, casas de frutas e congêneres, das casas de frios, estabelecimentos que coe4mrcializam leite e congêneres, dos mercados e supermercados, dos locais de reunião, clubes recreativos e congêneres, dos institutos de beleza, cabelereiros, lavanderias e congêneres, das creches e escolas, dos depósitos de bebidas, das feiras livres e congêneres, dos trailers e do comércio ambulante, das piscinas, do acondicionamento d elixo, das medias referentes aos aninais, da zona rural, da ocupação dos logradouros públicos, da estética urbana, do sossego, segurança e ordem pública, do funcionamento dos estabelecimentos em geral, das prestações de serviços funerários, das fiscalizações, infrações e penalidades.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO: Processo terapêutico. Psicoterapia dinâmica breve. Escuta psicológica. Avaliação psicológica. Teoria e técnica psicanalíticas. A humanização nos serviços de saúde. Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. Sistema Único de Saúde (SUS). Métodos e técnicas de pesquisa em Psicologia. Recrutamento e seleção de pessoal. Orientação profissional e avaliação de talentos. Aprendizagem e desenvolvimento infantil no campo educacional. Currículo, família e escola. Avaliação escolar. Diversidade e diferença em contextos educacionais.

Campina Grande (PB), em 18 de setembro de 2014.

lara Felício da Silva Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público